LEI MUNICIPAL Nº.: 3.123/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e alienar por licitação um lote de terreno para construção, com 5.926,00m² (cinco mil e novecentos e vinte e seis metros quadrados), Lote 01-A, Quadra 18, na Vila Domingues, nesta cidade, de sua propriedade, cuja descrição e caracterização encontram-se no anexo desta lei.

§1º - A área do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula nº. 0013155.

§2º - O imóvel descrito neste artigo foi avaliado pela Secretaria Municipal de Expansão, Desenvolvimento Urbano – SEDUR, por R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - Desafetado o imóvel, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, respeitado o procedimento licitatório, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia e providenciada a justificativa do interesse público.

Art. 3º - Todas as despesas com a escritura pública, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo adquirente.

Parágrafo Único - O adquirente deverá, ainda, observar a legislação vigente, sobre as áreas de preservação permanente (APP).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 10 / 08 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário: MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS
Imóvel: área urbana – matrícula nº. 0013155
Endereço: Rua dos Ferroviários, Qd. 18, Lote 01, Vila Domingues, Ipameri-GO.
Área total: 5.926,00 m² (cinco mil e novecentos e vinte e seis metros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Imóvel a ser descrito ficará com as seguintes dimensões:
Frente: 78,00 metros para a Rua dos Ferroviários.
Fundos: 4,80 metros confrontando com Joel Bitencourt.
Lateral direita: 156,00 metros confrontando com Córrego do Lajeado.
Lateral esquerda: 156,00 metros confrontando com Pedro Emílio Guimarães Junqueira.

Memorial Descritivo elaborado pelo RT Carlos Alexandre Guimarães – CREA 20.630/D – GO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 10 / 08 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41